



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RORSCHACH E MÉTODOS PROJETIVOS**

Rua Visconde de Inhaúma, 468 sala 46 - Fone/Fax: (016) 3632-1427

CEP: 14010-100 – Centro Ribeirão Preto – SP – Brasil

Fundada em 22 de junho de 1993 - Protocolada e registrada sob no. 79927 no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto

Ilma Sra.

Mariza Monteiro Borges

M.D. Presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP)

Brasília – DF

Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2014.

Prezada Senhora Presidente,

A Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos (ASBRo) e o Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica (IBAP) mui respeitosamente, vêm comunicar à Diretoria do Conselho Federal de Psicologia (CFP) um grave fato ocorrido na mídia televisiva brasileira.

No dia 17/08/2014, o programa *Fantástico* exibiu uma reportagem intitulada “*Condenada pela morte dos pais, Suzane Richtofen vai para semiaberto*”. De acordo com as informações exibidas, a juíza responsável pelo processo, Sueli Zeraik de Oliveira Armani, solicitou avaliação psiquiátrica e psicológica da ré em questão. O laudo psicológico, de acordo com a matéria, foi “*feito a partir de uma ferramenta exclusiva dos psicólogos chamada Teste de Rorschach*”. Como ilustração, o jornalista Valmir Salaro entrevistou um suposto psicólogo, “*que aplica o exame em criminosos e pediu para não ser identificado*”. O referido indivíduo ofereceu informações superficiais a respeito do teste e, indevidamente, expôs todos os cartões sobre a mesa, permitindo a filmagem e exibição dos cartões do Teste de Rorschach na matéria, que pode ser acessada, na íntegra, no <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/08/condenada-pela-morte-dos-pais-suzane-richtofen-vai-para-semiaberto.html>

Vale a pena lembrar que em agosto de 2012, o Conselho Federal de Psicologia divulgou decisão preliminar do Juiz da 21ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou em 19 de julho de 2012, a exclusão de palavras-chaves citadas em indexadores de busca relativos a testes psicológicos, inclusive traduções estrangeiras, bem como a exclusão dos sítios ativos e inativos. Tendo em vista a exibição dos cartões do Teste de Rorschach no programa *Fantástico* e a livre divulgação



## **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RORSCHACH E MÉTODOS PROJETIVOS**

Rua Visconde de Inhaúma, 468 sala 46 - Fone/Fax: (016) 3632-1427

CEP: 14010-100 – Centro Ribeirão Preto – SP – Brasil

Fundada em 22 de junho de 1993 - Protocolada e registrada sob no. 79927 no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto

de imagens de vários testes psicológicos na internet, a ASBRo e o IBAP vêm demonstrar sua indignação frente a presente situação de desatenção e descumprimento às leis vigentes em nosso país.

A ASBRo e IBAP entendem que a exposição pública dos cartões do Rorschach fere ainda, um dispositivo legal anterior, que fundamenta a atuação do psicólogo, o artigo 13, parágrafo 1º, da Lei 4.119/62 que define a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Além de incorrer em falta relativa à Resolução nº 002/2003, do Conselho Federal de Psicologia, que define os testes psicológicos como instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se em uma técnica de uso privativo do psicólogo no Brasil. Nesse sentido, consideramos que a exposição de conteúdos em linguagem virtual atinge várias áreas da vida social e cultural, com consequências éticas que ameaçam diversos contextos e atuações profissionais e, em particular, a atuação do psicólogo da área da Avaliação Psicológica. Assim, a divulgação de testes psicológicos em matérias exibidas na televisão e em sites de internet, constitui-se numa prática ilegal, de caráter antiético e com efeito danoso para o exercício profissional do psicólogo.

Ao se considerar o papel fundamental do CFP na defesa da categoria, é essencial que este Conselho, seguindo o Art. 1º do Código de Ética do Psicólogo, que define como deveres fundamentais dos psicólogos: i) zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo sejam feitas conforme os princípios deste Código; l) levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional, tenha uma atuação pró-ativa no sentido de preservar a atuação profissional do psicólogo de acordo com parâmetros éticos e científicos.

Desta forma, a ASBRo e IBAP solicitam ao Conselho Federal de Psicologia providências no sentido de efetivação das respectivas determinações legais apresentadas. Acreditamos que o CFP deva denunciar e atuar judicialmente no sentido de evitar a divulgação inadequada de material privativo do psicólogo, como ocorreu na



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RORSCHACH E MÉTODOS PROJETIVOS**

Rua Visconde de Inhaúma, 468 sala 46 - Fone/Fax: (016) 3632-1427

CEP: 14010-100 – Centro Ribeirão Preto – SP – Brasil

Fundada em 22 de junho de 1993 - Protocolada e registrada sob no. 79927 no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto

matéria exibida pelo *Fantástico* e ainda encontra-se acessível na internet. Ainda nesse sentido, sugerimos ao CFP que solicite à produção do programa *Fantástico* a identificação do psicólogo responsável pela divulgação dos cartões do Teste de Rorschach, possibilitando ao CFP a aplicação das medidas cabíveis.

Aproveitamos a oportunidade para sugerir ao CFP que fomente a divulgação de campanhas educativas voltadas aos psicólogos e à população, no sentido de prestar esclarecimentos a respeito de imprecisões técnicas veiculadas em sites de divulgação das técnicas psicológicas.

Tendo em vista as Resoluções CFP nº 025/2001 e 002/2003, a instalação do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos e o árduo trabalho da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica ao longo dos anos no sentido de aprimorar e assegurar a qualidade dos testes psicológicos, **ASBRo e IBAP** acreditam que providências urgentes e necessárias devam ser concretizadas no sentido de impedir a livre divulgação de material de testes psicológicos no Brasil. Desta forma, estaremos contribuindo para que os instrumentos psicológicos assegurem a sua respectiva validade e importância nos processos de avaliação psicológica.

Agradecemos desde já a atenção dispensada a nossa solicitação.

Atenciosamente,

Diretoria e Conselho Consultivo da ASBRo

Diretoria do IBAP